



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito .....Pg 01/03
- Atos da Administração ..... Pg 04/04

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2699 Quarta - Feira, 18 de Janeiro de 2023



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.621 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa o percentual de auxílio-escolar para o 1º semestre de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 130 e seus §§s da Lei Complementar nº 047 de 12 de dezembro de 2013, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 562/2023 de autoria da Secretária Municipal de Administração,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica fixado em 20% (vinte por cento) do valor do menor vencimento do Município o percentual de auxílio-escolar para o 1º semestre de 2023.

**Art. 2º** - Respeitado o valor máximo estipulado no Artigo 1º, o auxílio-escolar somente será pago até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade, e matrícula, devendo o servidor no momento da solicitação apresentar a comprovação do valor da mensalidade, sob pena de indeferimento.

**Art. 3º** - É vedado o pagamento de Auxílio-Escolar em quantia superior ao limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade e matrícula do curso do Requerente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Cláudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3.622 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.202.875,94 (um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de Janeiro de 2023 e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 582/2023,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$1.202.875,94 (um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/2023, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de janeiro de 2023.**

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde**ANEXO AO DECRETO Nº 3.622 DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
<i>(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha)</i>			
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.51-1600	300.600,00	
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-1600	766.567,94	
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.04-1600	93.600,00	
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.11-1600	42.108,00	
<i>(Manutenção Ambulatorial)</i>			
3004.10.301.0020.2.105	3.1.90.11-1600		428.539,43
<i>(Manutenção da Atenção Básica)</i>			
3004.10.301.0020.2.104	3.1.90.11-1600		774.336,51
<b>TOTAL</b>		<b>1.202.875,94</b>	<b>1.202.875,94</b>

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.623 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**Decreta luto oficial.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de São José do Vale do Rio Preto, em razão do falecimento da Senhora **ANNA MARIA WERNECK RUOTULO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 02030/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **ERIEL FONTES NARDY**, matrícula 3.576, Médico Anestesiista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 10/01/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de janeiro de 2023

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**CORRIGENDA**

Por ter saído com erro material na publicação de 17/01/2023, Edição nº 2698 página 01/02.

**Onde se lê: DECRETO Nº 2.619 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

**Leia-se: DECRETO Nº 3.619 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de janeiro de 2023.

**ELAN VENAS MORELLI**

**Chefe de Gabinete**

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### **Retificação da 30ª convocação**

Publicado no D.O nº 2663 de 16 de dezembro de 2022:

Onde se Lê:

**SERVENTE**

TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA 22º classificado(a)

Leia-se:

**SERVENTE**

TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA 22º classificado(a)

Em, 16 de janeiro de 2023.

**SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS**  
Chefe da Divisão de RH  
MAT.: 1627